



PROJETO DE LEI Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprovado por unanimidade

21/11/2023
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PROFESSOR PARA ATUAR NO DE REFORÇO ESCOLAR, UM PSICÓLOGO, UM NUTRICIONISTA, UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DOMÉSTICO, 2 PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MONITORES DE ESCOLA** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As contratações previstas no artigo anterior, visam suprir a falta de profissionais efetivos para o ano letivo de 2024.

Art. 3º Os servidores serão distribuídos em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Professor de Reforço Escolar	22h	R\$ 2.433,73
01	Psicólogo	20h	R\$ 3.182,57
01	Nutricionista	12h	R\$ 1.909,54
01	Professor de Educação Física	22h	R\$ 2.433,73
01 + CR	Doméstico	40h	R\$ 1.684,89
CR	Monitor de Escola	40h	R\$ 2.246,52
02	Professor de Ensino Fundamental	44h	R\$ 4.867,46

Art. 4º Os prazos de contratação para os cargos acima serão de 6 meses, podendo ser renovados por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração e pelo término do ano letivo de 2024.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/A907-FE7A-B421-DB79> e informe o código A907-FE7A-B421-DB79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto com o intuito de prognosticar o ano letivo de 2024, vem por meio deste Projeto de Lei solicitar as apreciações a seguir.

A fim de atender ao princípio constitucional da eficiência, expresso no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como ao princípio da continuidade, implícito em toda a normatização do direito público brasileiro, que estabelece que os serviços públicos devem ser prestados de forma ininterrupta, é apresentado o presente Projeto de Lei para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, da contratação de Professor de Reforço, Psicólogo, Nutricionista, Doméstico e Professores de Ensino Fundamental, bem como Professor de Educação Física e Monitores, garantindo assim o efetivo direito à educação às crianças fagundenses.

A contratação do Professor de Reforço se faz necessária para atuar com os alunos do turno parcial de modo a suprir as defasagens de aprendizagens verificadas neste ano através das avaliações diagnósticas. Tal contratação seguirá a lista do concurso vigente para professores aprovados no Cargo de Professor de Ensino Fundamental, pois o mesmo atuará do 1º ao 5º ano.

A contratação de um Psicólogo visa atender às demandas existentes na escola, bem como de dar continuidade ao trabalho que já vem sendo realizado pela Psicóloga que atua no cargo. Para este cargo a contratação será efetuada mediante Processo Seletivo.

A contratação de Nutricionista se dá pelo fato da ocorrência de óbito do servidor que ocupava o cargo efetivo. Durante o período em que o servidor efetivo encontrava-se afastado do cargo em decorrência de atestado médico, tínhamos um contrato emergencial, porém o mesmo encerra-se no término do ano de 2023, previsto para ocorrer em 20/12/23.

Quanto ao Professor de Educação Física, a profissional está gestante, cujo parto está previsto para o início do ano letivo de 2024, desta forma no momento em que a servidora apresentar atestado de licença-gestante, será realizada a contratação emergencial para que as crianças de nossa escola não fiquem desassistidas pela falta de professor da área.

Para o cargo de Doméstico, a contratação é emergencial tendo em vista que não possuímos concurso público para o cargo e a profissional que hoje atua por contrato emergencial terminará seu contrato no dia 20/12/23.

A autorização para criação de cadastro reserva de Monitores de Escola se faz necessária em virtude de possíveis demandas que venham a surgir ao longo do ano de 2024 por eventuais licenças ou afastamentos.

No que se refere à contratação de dois Professores de Ensino Fundamental de 44 horas, se dá devido a uma das ocupantes do cargo estar desenvolvendo a função de Coordenação e a outra profissional se faz necessária por termos uma nova turma de ensino de tempo integral que será ofertada no ano de 2024.

A dotação orçamentária que dará conta destas contratações encontra-se em apreciação por esta Casa Legislativa, por meio da LOA 2024.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 17 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A907-FE7A-B421-DB79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 17/11/2023 15:16:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/A907-FE7A-B421-DB79>